

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - DIRAB  
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA OPERACIONAL - SULOG  
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO EM LOGÍSTICA- GELOG**

**AVISO CONAB/DIRAB/SULOG/GELOG Nº 202/2015**

**1 - OBJETO:** Contratação de empresa transportadora para a realização de serviço de transporte para remoção de 407.170 kg de estoque público de feijão comum cores tipo 2, sacas de 50 kg, vinculados a PGPM, para atendimento ao Programa de Doação Humanitária de Alimentos do Brasil à República de Malawi, compreendendo o percurso rodoviário entre o município/armazém de origem e o destino/armazém portuário indicados no anexo a este Aviso, e as operações subsequentes para a colocação do produto no navio, em containers de 20', envolvendo todas as etapas, tais como: movimentação e estufagem dos containers, pesagens, lacre, colocação dos containers no navio, taxa de segurança portuária, capatazia, estiva, realização de serviço de expurgo e respectiva certificação, preenchimento de BL-Bill of Lading (Conhecimento Marítimo), bem como todos os procedimentos necessários à livre colocação dos containers no navio, envio de documentos via courier (Fedex/DHL) para o exterior, por destino, atendendo as normas internacionais vigentes.

**2 - DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:** 18.11.2015, às 9 Horas (horário de Brasília)

**3 - DA MODALIDADE DO LEILÃO:** VOZ (-)

**4 - LOCAL:** Leilão Eletrônico da CONAB

**5 - FONTE DE RECURSOS:** Conforme estabelecido na Lei N.º 12.429 de 20.06.2011.

**6 - DA REGULAMENTAÇÃO:** A realização do leilão e respectiva contratação do serviço, objeto deste aviso, obedecerão, no que couber, ao preceituado no **REGULAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, da Conab, publicado no Diário Oficial da União em 31.05.2006, e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21.06.1993.**

**7 - DO ARMADOR:** Será informado oportunamente o nome da Companhia de Navegação que fará o transporte marítimo até o destino final da mercadoria.

**7.1 - Atracação no Porto de Navegantes – SC:** o ETA - Estimated Time of Arrival será informado oportunamente.

**8 - DA ARMAZENAGEM NO PORTO:**

**8.1 -** O local de estufagem dos containers deverá ser adequado à operação, considerando as condições higiênicas e fitossanitárias. O pátio de manobra deverá ser pavimentado e o local onde será realizada a estufagem dos containers deverá ser armazém coberto. O armazém deverá estar localizado dentro da área portuária (Redex);

**8.2** - As despesas de armazenagem do produto no porto, após o período livre de armazenagem de quinze dias, ocorrerão por conta do proponente/transportador, por mais quinze dias corridos contados a partir do dia **16.12.2015**;

**8.3** - Eventuais custos gerados pela permanência do produto no armazém portuário além do prazo citado no subitem 8.2, desde que a motivação não seja de responsabilidade da transportadora contratada, terão o pagamento ressarcido pela Conab.

**9 - DO PREÇO E PARÂMETRO:** No preço do serviço deverá estar inclusa a remuneração a ser paga pela Conab à empresa contratada para a execução de todas as etapas da operação, desde o transporte rodoviário do local de origem, até a colocação do produto no navio, de acordo com o objeto deste Aviso, exceto frete marítimo que será de responsabilidade do Programa Mundial de Alimentos - PMA. O parâmetro de preço máximo para negociação do serviço, objeto deste Aviso será divulgado até o dia **16.11.2015**.

**9.1** - Não deverão estar inclusos no preço do serviço os seguintes componentes que, em caso de ocorrência, serão ressarcidos pela Conab, separadamente:

- Posicionamento de Container em área segregada (canal vermelho), desde que o fato não seja de responsabilidade da transportadora contratada;
- Despesas com reensaque no armazém portuário;
- Necessidade de utilização de balança de terceiros no armazém de origem do produto, desde que autorizada pela Conab.

**9.2** - A emissão do BL – Bill Of Lading - Conhecimento Marítimo, deverá ser realizada para a totalidade de containers a ser embarcada;

**9.3** - Valor unitário da mercadoria para fins de emissão de documentos fiscais: **Feijão Cores R\$ 1,4725**.

**10 - DO PRAZO PARA OPERACIONALIZAÇÃO:** O início dos embarques, no local de origem deverá ocorrer, impreterivelmente no dia **30.11.2015**. O prazo final para descarregamento no armazém portuário, de todo o quantitativo indicado no objeto deste Aviso será até o dia **04.12.2015**.

**10.1** - Fluxo diário mínimo de carregamento no armazém de origem e descarga no porto:

LOTE	FLUXO DIÁRIO MÍNIMO (t)
1	148

**11 - DA COLOCAÇÃO A BORDO:** O produto deverá ser colocado dentro do navio, com todas as despesas de capatazia, desembaraço alfandegário, emissão de certificados internacionais de qualidade e inspeção exigidos e demais despesas portuárias (FOB Navegantes/SC). A colocação a bordo será realizada no período ETA a ser informado, conforme subitem 7.1.

**11.1** - Para fins de cumprimento da programação acima citada, a totalidade do produto deverá estar livre de embarço aduaneiro e pronto para embarque no navio até o dia **15.12.2015**;

**11.2** - Será de responsabilidade total da empresa contratada, a ocorrência de demurrage motivado pelo descumprimento dos fluxos de carregamento (origem) e descarregamento (armazém portuário), bem como de quaisquer atrasos relacionados ao desembarço da carga para colocação no navio, salvo quando não de responsabilidade direta da empresa contratada;

**11.3** - Por exigência do país que irá receber o produto, deverão ser emitidos os seguintes certificados para o embarque:

- a) Certificado Fitossanitário;
- b) Certificado de Origem;
- c) Certificado de ano safra/produção do produto;
- d) Certificados adicionais nomeadamente exigidos pelo país de destino.

**11.4** - Por exigência do país que irá receber o produto, pode ser solicitado o envio de amostra do produto via courier (Fedex / DHL) previamente ao embarque.

**12 - DA CONCLUSÃO DO SERVIÇO:** O serviço objeto deste Aviso, será considerado concluído, após a entrega, na Conab, do BL – Bill of Lading, - Conhecimento Marítimo, devidamente assinado pelo capitão ou agente do navio, bem como dos CTCR – Conhecimentos de Transporte Rodoviário de Cargas relativos ao transporte no percurso rodoviário.

**12.1** - Endereço para entrega do BL e do CTCR será:

Conab – Superintendência Regional em Santa Catarina  
Endereço: Rodovia BR 101 – km 205 – Barreiros – São José/SC  
CEP 88.110.200 – Tel. (48) 3381.7200 – Fax (48) 3381.7233 ou 3381.7236

**12.2** - O pagamento do serviço objeto da presente contratação será realizado pela quantidade de produto efetivamente embarcada no navio, comprovada pelo BL.

**13 - DA GARANTIA CONTRATUAL:** Salientamos a obrigatoriedade de apresentação da garantia, de acordo com o item 8 do Regulamento citado no item 6 deste Aviso. A garantia apresentada de acordo com o item 8.1.1, caução em dinheiro, deverá ser depositada (DOC ou TED) na conta da Conab nº 170.500-8, no Banco do Brasil S/A, Agência 1607-1, código identificador nº 135.100.22211.98811-1 por meio de Guia de Recolhimento da União, GRU. Quando se tratar de outros bancos o depósito é permitido por meio de TED, obedecendo a seguinte ordem de preenchimento:

- Nº 1º (primeiro) identificador, utilizar o código identificador nº 1351002221198811, sem o dígito verificador;
- Nº 2º (segundo) identificador, utilizar o CNPJ do participante.

**13.1** - A garantia contratual representada por seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter o prazo de validade/vigência estendido até o dia **18.02.2016**. As garantias nessas modalidades, deverão ser apresentadas, individualizadas por objeto, sendo uma para o cumprimento da exigência do item 13, outra para cumprimento do item 14 deste Aviso, devendo, especificar a clareza do objeto em seu teor, em conformidade com modelo apresentado anexo a este Aviso.

**14 - DA GARANTIA DO PRODUTO:** Da mesma forma estabelecida no item 13 e consubstanciada pelo Art. 56, § 5º, da Lei N.º 8.666, de 21.06.1993, deverá ser apresentada garantia equivalente a 5% do valor total da mercadoria a ser transportada. A referida garantia poderá ser executada total ou parcialmente na ocorrência de fato de responsabilidade da Contratada tais quais: acidentes ecológicos que venham a comprometer o meio ambiente ou causar danos e prejuízos a terceiros, danos ao patrimônio público e de terceiros em que a Contratante venha a ser responsabilizada por ser proprietária do produto. Nos casos de depreciação qualitativa, diferença de peso, falta de volumes, na forma determinada no subitem 13.1.3 do Regulamento para Contratação de Serviços de Transportes da CONAB, e na falta de peso, conforme prevê o item 13.1.5 do Regulamento retro mencionado, onde a Contratada não dispuser de crédito suficiente para indenizar a Contratante.

**14.1** - A garantia do produto deverá ser integralizada da forma como segue:

LOTE	GARANTIA (R\$)
1	29.977,89

**15 - DA CONFIRMAÇÃO DO NEGÓCIO:** A ATR – Autorização de Transporte devidamente assinada (documento previsto no item 7 do Regulamento), e as garantias previstas neste Aviso, deverão ser entregues na Conab, até as 18H00 (dezoito horas), horário de Brasília/DF, do dia **23.11.2015**, impreterivelmente. Juntamente, deverá ser informado o nome do Armazém Redex que realizará o processo de recepção do produto no porto indicado no item 7.1, o nome do despachante portuário credenciado pela transportadora arrematante do objeto com a respectiva habilitação dos Agentes Portuários, e entregue cópia do RNTRC da empresa arrematante.

**15.1** - A documentação acima citada deverá ser entregue na Superintendência Regional da Conab que jurisdiciona a Bolsa negociadora do lote ou na Conab-Sede em Brasília-DF, cujos endereços são de conhecimento das Bolsas;

**15.2** - A Bolsa arrematante do lote deverá divulgar aos participantes, eletronicamente, no ato do leilão, o nome e o respectivo CNPJ da transportadora arrematante do lote;

**15.3** - Conforme previsto no contrato de prestação de serviços firmado com as Bolsas, poderá ser solicitada a qualquer momento, inclusive no decorrer do Leilão, a relação dos clientes interessados no Leilão com as respectivas autorizações de corretagem. A Bolsa deverá encaminhar a Autorização de Corretagem de todos os participantes em até 2 horas após o término do leilão para o fax (61) 3312-2296.

**16** - Os casos omissos serão julgados pela Diretoria de Operações e Abastecimento da Conab.

**Márcio Augusto da Silva Júnior**  
Superintendência de Logística Operacional  
Superintendente

**Igo dos Santos Nascimento**  
Diretoria de Operações e Abastecimento  
Diretor

**Anexo ao Aviso de Frete 202/2015**  
**MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**  
**Carta de Fiança nº**

<b>Valor R\$</b>
<b>Vencimento</b>
<b>Fiador</b>
Identificação do Banco
<b>Afiado</b>
Identificação da empresa afiançada

<b>Favorecido</b>
CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento – CNPJ 26.461.699/0001-80
Endereço: SGAS 901, Bloco “A”, Lote 69, Asa Sul, Brasília - DF

<b>Objeto: (Redação a ser dada para o objeto referente a 5% sobre o valor do serviço contratado)</b>
Garantia das obrigações assumidas pelo Afiado no cumprimento da execução do serviço de transporte contratado no Aviso de Frete nº 202/2015, lote nº _____ em conformidade com o item 13 do Aviso.

<b>Objeto: (Redação a ser dada para o objeto referente a 5% sobre o valor da mercadoria a ser transportada)</b>
Garantia equivalente a 5% do valor total da mercadoria a ser transportada, objeto do serviço de transporte contratado no Aviso de Frete nº 202/2015, lote nº _____, em conformidade com o item 14 do Aviso.

<b>Condições:</b> O Fiador, por seus representantes legais, se obriga perante o Favorecido, como Fiador e principal pagador do Afiado, com expressa renúncia aos benefícios estatuidos no Artigo 827 do Código Civil Brasileiro, responsabilizando-se solidariamente até o valor da fiança prestada e dentro do prazo estabelecido, exclusivamente pela cobertura de toda e qualquer responsabilidade do Afiado, decorrentes das obrigações por este assumidas junto ao Favorecido, conforme especificado no objeto da presente carta fiança: O Fiador se obriga, obedecido o limite acima especificado no valor da Carta Fiança, a atender dentro do prazo de 24 (vinte e quatro horas, as requisições de pagamento de quaisquer importâncias cobertas por esta Carta de Fiança, desde que exigidas pelo favorecido, independentemente de interferência ou autorização do Afiado ou de ordem judicial ou extrajudicial.  Obriga-se o Fiador, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser o Favorecido compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida pelo Afiado  Esta Carta de Fiança só será retratável em caso do Afiado substituir o valor garantido nos termos desta Carta de Fiança por dinheiro ou por nova Carta de Fiança que seja aceita pelo Favorecido.  Assegura o Fiador que esta Carta de Fiança está devidamente contabilizada em seus registros e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil aplicáveis às operações bancárias.  Esta Fiança vigorará à partir desta data até o dia do seu vencimento acima estipulado, quando a sua eficácia jurídica será considerada extinta de pleno direito.  Decorridos 30 (trinta) dias do vencimento desta Carta de Fiança e desde que o Fiador não receba qualquer comunicação do Favorecido sobre eventual inadimplência do Afiado ocorrida dentro do prazo de vigência desta Carta de Fiança, o Fiador considerará cumpridas estas obrigações assumidas e procederá a baixa contábil desta Carta de Fiança em seus registros, não mais se responsabilizando por qualquer pagamento presente ou futuro, a ela relacionado.  O fiador certifica que os signatários estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza, por força do disposto em seus Estatutos Sociais.
--

**Local, data e assinaturas com reconhecimento de firmas**

Juntamente com a Carta de Fiança, deverão ser apresentados os seguintes documentos:  Procuração outorgando poderes para assinatura da Carta de Fiança  Cópia autenticada da Ata que elegeu a Diretoria do Banco, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial, documento através do qual, se comprovará que a delegação ocorre dentro do período de mandato dos Diretores outorgantes.  Cópia autenticada do Estatuto Social e/ ou Contrato Social do Banco fiador, atualizado e devidamente arquivado na Junta Comercial, especificando a autoridade qualificada para assinatura da a Carta de Fiança, bem assim os documentos hábeis para delegação de poderes.
--



Nome Completo da Bolsa - CONAB

1

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

05/11/2015

Capa do Leilão

14:20

## Contratação de Transporte

Grupo .....: FEIJAO  
Dt.da Operação .: 18/11/2015  
Número do Aviso : 201506010202

Produto	Qtde Ofertada
FEIJÃO	407.170,0
	<b>407.170,0</b>



Nome Completo da Bolsa - CONAB

1

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

05/11/2015

Relação do Cadastro de Lotes  
201506010202 18/11/2015

14:21

1

Origem : PATO BRANCO	PR	Destino:	SC
CDA ...: 6699570010-1		CDA ...: 7799999977-8	
Armazem: COOP AGROPECUÁRIA TRADIÇÃO		Armazem: SANTA CATARINA	
End. ...: ROD. PR 469 KM 04		End. ...:	
Banco .: 002 CONAB		Banco .:	
Agencia: -		Agencia: -	
Produto: P-000-1 FEIJÃO		Pz.Exec:	
Acond. : 1E 1 KG	Safra : 2013 / 2014	Fl.Diar:	
<b>Tp.Estoque : PGPM</b>		<b>Sub-Lote: 1</b>	<b>Qtde ...: 407.170,0</b>
<b>Observação : Local de entrega: Porto de Navegantes - SC</b>			

**Total Ofertado : 407.170,0**

**Total Geral : 407.170,0**